



Curso de Psicologia

Artigo de Revisão

ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL: ASPECTOS HISTÓRICOS, LEGAIS E OS PREJUÍZOS PSICOSSOCIAIS

CHILDHOOD SEXUAL ABUSE: HISTORICAL AND LEGAL ASPECTS AND PSYCHOSOCIAL DAMAGE

Sandra Maria Ribeiro¹, Lênia Márcia Gonçalves²

1 Aluna do Curso de Psicologia

2 Orientadora Prof^a Mestra do Curso de Psicologia

Resumo

O tema do abuso sexual infanto juvenil tem estado na pauta das discussões sobre os direitos da criança e do adolescente, principalmente, dado ao aumento da violência a que esta parcela da população está sujeita. Desse modo, este artigo teve como objeto de estudo o abuso sexual infanto juvenil, com ênfase para seus aspectos históricos, legais e os prejuízos psicossociais que este fenômeno causa nas vítimas. Seu objetivo geral foi analisar as causas e as consequências do abuso sexual em crianças e adolescentes. Os objetivos específicos foram contextualizar sobre a história, conceito e evolução do abuso sexual infanto juvenil, identificar os marcos legais de proteção as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e detectar os danos psicossociais causados pelo abuso sexual infanto juvenil. Para o desenvolvimento deste estudo foi realizada uma revisão bibliográfica em que se buscou o pensamento de autores que tratam do tema em questão. Referidos estudos foram coletados por meio de livros, publicações científicas, em revistas, periódicos, dissertações dentre outras fontes capazes de oferecer subsídios literários para o desenvolvimento do trabalho. Dentro desse contexto, a revisão de literatura permitiu conhecer a história, evolução, conceitos e os marcos legais que tratam da questão do abuso infanto juvenil, além de uma reflexão sobre os prejuízos psicossociais causados às vítimas. Concluiu-se que os danos causados por este tipo de violência deixam marcas profundas nas crianças e adolescentes, que geralmente comprometem o seu desenvolvimento e a sua subjetividade, sendo importante um trabalho de enfrentamento, combate e prevenção dos males causados as vítimas do abuso sexual.

Palavras-Chave: Abuso Sexual; Criança; Adolescente; Prejuízos Psicossociais.

Abstract

The issue of child and adolescent sexual abuse has been on the agenda of discussions about the rights of children and adolescents, mainly given the increase in violence to which this portion of the population is subject. Thus, this article had as object of study the sexual abuse of children and adolescents, with emphasis on its historical, legal aspects and the psychosocial damage that this phenomenon causes in the victims. Its general objective was to analyze the causes and consequences of sexual abuse in children and adolescents. The specific objectives were to contextualize the history, concept and evolution of sexual abuse against children and adolescents, to identify the legal frameworks for the protection of children and adolescents who are victims of sexual abuse and to detect the psychosocial damage caused by sexual abuse against children and adolescents. For the development of this study, a bibliographic review was carried out in which the thoughts of authors who deal with the subject in question were sought. Said studies were collected through books, scientific publications, magazines, periodicals, dissertations among other sources capable of offering literary subsidies for the development of the work. Within this context, the literature review allowed knowing the history, evolution, concepts and legal frameworks that deal with the issue of child and youth abuse, as well as a reflection on the psychosocial damage caused to the victims. It was concluded that the damage caused by this type of violence leaves deep marks on children and adolescents, which generally compromise their development and subjectivity, and it is important to work to confront, combat and prevent the harm caused to victims of sexual abuse.

Key words: Sexual Abuse; Child; Adolescent; Psychosocial impairments.

Introdução

Este artigo tem como objeto de estudo o abuso sexual infanto juvenil e os prejuízos psicossociais que este fenômeno causa em suas vítimas, levando-se em consideração seus aspectos históricos e conceituais e os marcos legais existentes de combate a este tão grave tipo de violência, que na verdade transcende todas as fronteiras sejam elas religiosas, culturais, de raça, etnia ou econômicas, constituindo-se, portanto, num problema de saúde pública.

As estatísticas são alarmantes. Só em 2022 foram registradas 4.486 denúncias de abusos sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, segundo o balanço do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A estimativa é de que a cada hora, quatro crianças e adolescentes sofrem violência sexual no país. A maior parte dos casos de abuso registrados, cerca de 80%, acontecem no ambiente familiar e o agressor é alguém próximo a vítima. Os dados ainda mostram que em 2021, dos 18.681 registros, quase 60% das vítimas tinham entre 10 e 17 anos. A violência contra meninas representa 74% dos casos. De 8.494 casos, a vítima e o suspeito moravam na mesma residência. Outros 3.330 aconteceram na casa da vítima e 3.098 na casa do suspeito (BRASIL, 2021).

Outra estatística preocupante diz respeito a característica do agressor. Dados do novo boletim epidemiológico do Ministério da Saúde (2023), relata que familiares e conhecidos são responsáveis por 68% dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 9 anos no Brasil. Entre as vítimas de 10 a 19 anos, o crime é cometido por pessoas próximas em 58,4% dos casos. A maioria dos agressores são do sexo masculino, responsáveis por mais de 81% dos casos contra crianças de 0 a 9 anos e 86% dos casos contra aqueles de 10 a 19 anos.

O mesmo documento aponta que entre 2015 e 2021, o país registrou mais de 200 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Foram notificados mais de 83 mil episódios entre crianças e mais de 119 mil atos violentos contra adolescentes, totalizando 202.948 casos. Em 2021, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado, com 35.196 casos. A casa das vítimas é o local de ocorrência de 70,9% dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 9 anos de idade e de 63,4% dos casos contra pessoas de 10 a 19 anos. As vítimas são predominantemente do sexo feminino: 76,9% das notificações de crianças e 92,7% das notificações de adolescentes nessas faixas

etárias ocorreram entre meninas. No entanto, segundo o boletim epidemiológico, pode existir uma subnotificação de casos entre meninos, devido a fatores como estereótipo de gênero ou a crença de que os meninos não vivenciam a violência sexual.

Diante das estatísticas e de tão grave problema se faz necessário buscar urgentemente a efetivação das redes de proteção à criança e ao adolescente em todos os aspectos, e aqui vale destacar o aspecto jurídico pois é imprescindível que a Lei seja de fato cumprida, haja vista, que como ordena o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) no seu art. 5º “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

Um outro aspecto a ser considerado é o governamental, uma vez que de acordo com a Constituição Federal de 1988 no seu art. 227 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e dos adolescentes, à exemplo do direito à vida, à saúde, à alimentação e à educação. Ainda de acordo com a Carta Magna, os menores também têm direito ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, a assistência às crianças e adolescentes, atinge todos os aspectos da vida humana, seja físico, mental, social, cultural, educacional, dentre outros. Cabe, pois, ao Estado, por meio da implantação de políticas públicas criar mecanismos de intervenção e assistência as crianças e adolescentes e mais especialmente, aquelas que sofreram ou sofrem quaisquer tipo de violência ou abuso sexual.

É consenso no meio científico, social, cultural e político brasileiro que é fundamental combater o abuso sexual infanto juvenil uma vez que este traz consequências e prejuízos significativos para as vítimas no que diz respeito aos aspectos psicológicos, causando transtornos mentais e de comportamento e ainda danos sociais e afetivos, dentre outros. A violência sexual é, desta maneira, um importante fator de risco. Interromper a violência perpetrada é uma questão de saúde e de preservação da integridade e do desenvolvimento da criança e do adolescente.

Com base nessas informações, este artigo tem como objetivo geral é analisar as causas e as consequências do abuso sexual em crianças e adolescentes.

A justificativa para a realização deste estudo é que este tema é de extrema importância para o campo das Ciências Humanas, principalmente, da Psicologia, uma vez que o abuso sexual repercute de diferentes maneiras na saúde mental e na vida das vítimas, especialmente, quando se trata de crianças e adolescentes. Desse modo, é um tema que requer e exige dos profissionais da Psicologia um olhar atento e minucioso, na medida em que se trata de uma queixa que chega aos consultórios com grande frequência e requer ações de prevenção, intervenções e acompanhamento especializado.

Metodologia

A metodologia utilizada neste estudo foi a pesquisa qualitativa a partir de uma revisão bibliográfica acerca do abuso sexual de crianças e adolescentes, marcos legais e suas repercussões psicossociais em suas vidas. Neste sentido, buscou-se o pensamento de autores que tratam do tema em questão, que foram selecionados e coletados em fontes como de livros, artigos científicos, periódicos, dissertações e sites governamentais e não governamentais, que tratam do tema.

Para Boccato, “a pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas.

Esse tipo de pesquisa reúne as diversas contribuições científicas acerca de um conteúdo em particular, de modo a trazer subsídios que permitam a análise e discussões e articulações entre cada uma, ampliando a compreensão tanto do pesquisador quanto dos leitores, de acordo com Boccato (2006). Para tanto, o mesmo autor coloca que é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação.

Dentro desse contexto, esta pesquisa bibliográfica foi realizada por meio de consultas nas diversas bases de dados como SciELO (*Scientific Eletronic Library Online*), Google Acadêmico, *PubMed* e outros Periódicos Eletrônicos que tratam do assunto de acordo com os descritores: criança; adolescente; abuso sexual; psicologia; prejuízos Psicossociais

Foram excluídas as publicações que não apresentaram diretamente resultados relacionados ao objeto deste estudo e trabalhos repetidos. Para os critérios de

inclusão usou-se:

a) Recorte temporal com preferência para os estudos dos últimos 5 anos, não impedindo, porém, a utilização de literatura anterior.

b) Texto integral disponível em formato eletrônico, gratuito e redigido em português e/ou inglês, e;

c) Ser compatível com no mínimo um dos objetivos da pesquisa, isso é, contemplar os cenários dos resultados quanto ao tema aqui abordado.

A tabela 1 apresenta o resultado das buscas de acordo com os bancos de dados consultados:

Tabela 1. Distribuição dos estudos encontrados e selecionados por banco de dados

Banco de dados	Encontrados	Excluídos	Selecionados
SciELO	34	25	9
Google Acadêmico	17	1 2	8
Pub-Med	14	4	7
Outros	16	7	9
TOTAL	81	48	33

Breve histórico do abuso sexual infantil

A violência contra crianças e adolescentes acompanha a trajetória da humanidade, manifestando-se de múltiplas formas, nos diferentes momentos históricos e sociais, em acordo com aspectos culturais. As expressões do fenômeno da violência integram uma rede que envolve a violência estrutural (oriunda do sistema social), assim como a violência interpessoal (doméstica, trabalho, amigos), atravessando camadas sociais, podendo transformar vítimas em agressores (MINAYO, 2011).

Os abusos sexuais têm sido descritos desde a Antiguidade. As crianças em todos os períodos da cultura humana sempre foram negligenciadas. Sequer havia discussão sobre o universo infantil e, portanto, inexistia qualquer política de proteção para esta parcela da população.

A sociedade, enquanto fruto de sua construção histórica e social, situa a questão do abuso sexual infantil em relatos desde os tempos antigos, perpassando por diferentes

percepções externas e internas nas diferentes culturas. “cada cultura e cada sociedade concretas determinam os comportamentos sexuais de modo distinto através dos costumes, da moral e das leis civis (LÓPEZ e FUERTES, 1992a, p. 09).

Com base nesta afirmação, pode-se afirmar que para entender a sexualidade, não basta conhecer a anatomia e a fisiologia sexual. É preciso também levar em conta a psicologia sexual e a cultura na qual o indivíduo vive. Nesse contexto, o abuso sexual de crianças e adolescentes é um fenômeno que ocorre em todas desde a antiguidade. Aded, et. al. (2008, p. 641) coloca que:

O imperador romano Tibério, segundo a obra de Suetônio sobre a vida dos Césares, tinha inclinações sexuais que incluíam crianças como objeto de prazer. Há relato de que ele se retirou para a ilha de Capri com várias delas, e que as obrigava a satisfazer sua libido através da prática de diversas formas de atos sexuais.

Embora seja praticado há milênios, somente nos últimos cinquenta anos é que o abuso sexual infantil passou a ser objeto de estudo. Mesmo assim, em muitas culturas do mundo moderno, como, no mundo árabe, por exemplo, é comum o casamento entre meninas menores de 13 (treze) anos com homens na faixa de 50 anos, fato que ilustra e confirma que em algumas sociedades o aspecto cultural determina o que é considerado abuso sexual de crianças.

Em se tratando especificamente do abuso sexual de crianças e adolescentes, objeto deste estudo, Azevedo e Guerra (2005) colocam que a ideia de normalidade das relações sexuais adulto-criança está presente em pelo menos três grandes vertentes históricas: na tradição grega, na tradição judaica e na tradição sumeriana. Por exemplo, na Grécia Antiga era comum a prática sexual entre os alunos e os professores, como também a prostituição das crianças do sexo masculino. Além disso, havia uma grande diferença no tratamento das crianças escravas e das crianças livres, onde as crianças escravas corriam o risco de serem entregues para satisfazerem as vontades sexuais dos adultos daquela época (MAGALHÃES, 2005). Estes relatos indicam que as crianças não eram valorizadas e não tinham nenhum direito ou proteção, inclusive de seu núcleo familiar.

Ariès (2021) analisa a evolução do conceito de infância ao longo da história e argumenta que a noção moderna de infância como uma fase distinta da vida não existia na antiguidade. Ele sugere que a percepção e a

importância dada à infância variaram ao longo do tempo e de acordo com diferentes culturas e coloca que foi somente a partir do século XVII que o “sentimento de infância” foi surgindo na sociedade o que modificou o olhar dos adultos que passaram a valorizar mais a infância, oferecendo um ambiente mais protegido e dedicando recursos específicos para o desenvolvimento e a educação das crianças e criando leis de proteção.

Outro fato relevante para a discussão do abuso sexual infantil, além do seu percurso histórico, é que, além de se constituir em um problema de saúde pública global antigo, também é um problema de gênero. Basta ver as estatísticas do Ministério da Saúde (2018), que realizou uma análise do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Brasil de 2011 à 2017, 81,6% dos casos o autor era do sexo masculino e 73,8% dos casos eram crianças do sexo feminino. Esse tipo de violência, no Brasil, é uma herança da colonização, quando as bases patriarcais dos colonos portugueses passam a fazer parte da organização social conferindo às mulheres lugar de inferioridade, adjacente a essa concepção, todos aqueles que se assemelhavam a esta suposta fragilidade, como no caso de meninas, também eram oprimidos.

Rovinski e Pelisoli (2019) revelam a questão sociocultural vinculada à prática deste tipo de e violência está associada à expectativa de que os homens sejam fortes e dominantes em suas relações sexuais, à tolerância social à violência, à falta de sanções direcionadas à prática de abuso, à cultura patriarcal, a pornografia infantil, à incapacidade de os adultos se identificarem com as necessidades das crianças e às diferenças sociais entre homens e mulheres, com o predomínio da desvalorização feminina.

Ao serem consideradas seres inferiores, as mulheres, ao longo da história sofreram e ainda sofrem inúmeras violações quanto aos seus direitos, dentre elas a violência doméstica, caracterizada pela violência sexual, psicológica, patrimonial, física e moral. Ora, mulheres adultas que sofrem todos os tipos de violência, dificilmente conseguirão oferecer proteção e amparo às suas crianças e adolescentes.

Em relação as concepções sobre o abuso sexual Azevedo (2011 p.153) em uma de suas obras define o abuso sexual de forma ampla como toda e qualquer ação violadora da liberdade sexual da pessoa humana, ou seja, conduta que interfira na disponibilidade de utilização do corpo, desrespeitando o direito de escolha.

Já para a ABRAPIA (*apud* MAGALHÃES, 2005) o abuso sexual é visto como sendo a [...] situação em que uma criança ou adolescente é usado para gratificação sexual de um adulto ou adolescente mais velho, baseado em uma relação de poder. Inclui a manipulação da genitália, mama ou ânus, exploração sexual, 'voyeurismo', pornografia e exibicionismo e o ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência.

O abuso sexual contra crianças e adolescentes é uma das formas mais cruéis de violência contra esta parcela da população, por se tratar de um fenômeno que atinge tanto o aspecto físico, quanto psicológico das vítimas. As crianças são as maiores vítimas de violência em nosso país, vivenciando situações de vitimização quase que diariamente. Esse tipo de violência se manifesta de diversas formas, como, estupro, abuso físico, bullying, exposição a violência doméstica, abuso sexual, entre outras. Isso se deve a grande vulnerabilidade e dependência que a criança apresenta (ROVINSKI; PELISOLI, 2019).

Pode ser do tipo intrafamiliar ou extrafamiliar. No que diz respeito ao tipo intrafamiliar praticada contra criança e adolescente Rangel (2018, p.25) tem a seguinte definição:

Relações com conotação sexual entre pais e filhos, crianças ou adolescentes, no interior da família, sejam os laços que os unem consanguíneos, afins ou civis.

Já o abuso sexual extrafamiliar é aquele que é cometido por alguém que não pertence à família da vítima, mas na maioria dos casos é alguém conhecido que geralmente acaba conquistando a confiança da família e da vítima, procurando sempre desculpas para ficar sozinho com esta, com intuito de facilitar tal atitude criminosa, o abusador pode ser um vizinho, professor, amigos dos pais, amigo mais velho, dentre outros (RANGEL, 2018).

Embora haja leis para coibir o avanço da violência contra vulneráveis, as pesquisas demonstram que este crime permanece ocorrendo de modo bruto nos lares de diversas crianças e adolescentes, muitas vezes de maneira velada. Lobato (2019) entende este crime como uma afronta aos direitos deste público, que acontecem dentro do convívio familiar, e por conta deste local de ocorrência acaba por se tornar uma tarefa árdua para que esta violência seja detectada e combatida, haja vista que os perpetradores estão entre as pessoas que costumam ser de fácil identificação da vítima e por vezes se

encontram entre as suas principais figuras de apeço e afeição

Pode-se dizer, portanto, que o abuso sexual que atinge crianças e adolescentes, independente de classe social, gera prejuízos desenvolvimentais nos âmbitos emocional, cognitivo, comportamental e social, daí a importância de crianças e adolescentes abusadas sexualmente serem cuidadas e tratadas por profissionais experientes, pois somente dessa forma será possível evitar a continuidade e as sequelas desses abusos no futuro.

Os marcos legais de proteção as vítimas de abuso sexual infanto juvenil

Como visto anteriormente, a violência caracterizada pelo abuso sexual contra crianças e adolescentes perpassa os mais diferentes períodos históricos estando presente nos dias atuais de forma devastadora, uma vez que se trata de um fenômeno que envolve o sentimento de poder e subjugação do mais forte sobre o mais fraco, do exercício de poder do adulto sobre a criança ou adolescente.

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, advém de um processo lento onde estes, durante muito tempo, foram vistos como adultos inferiores, vivendo sob as mesmas condições de pessoas adultas, ao invés de serem reconhecidos como sujeitos em seu desenvolvimento. Por meio da união de fatores relacionados ao campo político, social, econômico e psicológico foi possível discutir e implantar políticas públicas com foco no amparo e proteção que são usufruídos nos dias de hoje.

A infância, que hoje é conhecida como a fase em que se enfoca uma maior atenção, proteção e afeto, passou por muitas modificações (NIELSSON & PAPLOWSKI, 2018). Embora a concepção de infância tenha se modificado ao longo da história, o abuso sexual infantil se faz presente na realidade brasileira, o que tem influenciado a construção de marcos legais de proteção física e psicológica para crianças e adolescentes vítimas deste fenômeno. Avanços na legislação, frutos do esforço da sociedade brasileira, por intermédio de diversas organizações e movimentos, têm sido empreendidos a fim de assegurar direitos a crianças e adolescentes para poder desenvolver sua sexualidade em contextos que lhes ofereçam condições para tal.

No Brasil, a discussão sobre o abuso sexual infanto juvenil ganhou espaço e reconhecimento com o estabelecimento da

Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990.

Em se tratando da Constituição Federal de 1988, considerada como “Constituição cidadã”, esta dá ênfase à responsabilização da sociedade e do Estado em zelar pela proteção e garantia dos direitos desse público, conforme o seu art. 227 que coloca:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. §4º: a Lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração da criança e do adolescente.

Portanto, as quase 3 décadas que se seguem após a promulgação da Constituição Federal de 1988, representam um marco histórico nas conquistas de garantia de direitos da criança e do adolescente no Brasil, que passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e ganham destaque nas políticas sociais públicas, com status de prioridade absoluta.

Já em 1990 houve a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que traz bastante claro nos seus artigos 241-D e 241-E, as descrições dos atos criminosos do espectro do abuso sexual contra a criança. O art. 241-D caracteriza como crime o ato de aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso. Este ato implica em prisão entre um e três anos, associado à multa. No mesmo artigo, o seu parágrafo único coloca que nas mesmas penas incorre quem: I- Facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; II- Pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir a criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. O art. 241-E, por sua vez, define o que são cenas de sexo explícito ou pornografia, colocando que estas expressões se referem qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Além das especificações citadas nos artigos acima, o ECA estabelece uma gama de direitos garantidos para todo o público o qual abrange suas tipificações e a articulação dos

órgãos da rede de proteção. Alguns artigos efetivam esta estrutura de defesa e proteção integral, como é o caso do art. 4º, o qual aponta como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar prioritariamente a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em todas as instâncias, dentre outros.

Lima e seus colaboradores (2017) afirmam que, com a Constituição Federal de 1988 e do ECA, o Brasil passou a aplicar o princípio da proteção integral, retirando o termo pejorativo de “menor”, passando a objetivar a proteção da criança e do adolescente independentemente da situação que estiverem. Solidificou-se a visão de que crianças e adolescentes são indivíduos com direitos e titulares de garantias fundamentais, dispondo sem distinção, proteção prioritária proibindo qualquer forma de discriminação.

Em outros países do mundo esta luta é mais antiga. Em 1924 a Liga das Nações adota a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, elaborada por Eglantyne Jebb, fundadora do fundo *Save the Children*. A Declaração enuncia que todas as pessoas devem às crianças: meios para seu desenvolvimento; ajuda especial em momentos de necessidade; prioridade no socorro e assistência; liberdade econômica e proteção contra exploração; e uma educação que instiga consciência e dever social.

No Brasil, na mesma década, mais especificamente em 1927 acompanhando a implantação dos marcos legais em favor da criança e do adolescente, foi instituído a Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores, é consolidada pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro, e representa avanços na proteção das crianças. Determina que a maioria penal aos 18 anos vai vigorar em todo o País e ela prevalece até os dias de hoje.

Portanto, o Código de Menores foi a primeira lei voltada para a defesa e proteção da criança e do adolescente no país, mas mesmo sendo um marco importante no que se refere a defesa da criança e do adolescente, o Código de Menores sempre teve um caráter discriminatório por associar a pobreza e a miséria a que viviam a maioria da população brasileira a delinquência e a marginalidade. Desse modo, o termo “menor” foi abolido por ter uma conotação estigmatizante. Na atualidade são usados os termos “criança” e “adolescente” para se referir a esta parcela da população.

O fato é que por meio da Constituição de 1988 e pela promulgação do ECA, é desvelado um novo olhar ao que tange a infância e adolescência, estabelecendo diretrizes que

contemplem seus direitos. Nosso país é um dos poucos dos quais prevê legalmente a constituição de conselhos paritários e deliberativos no âmbito das políticas para crianças e adolescentes. Para uma melhor efetivação da proteção integral voltado para este segmento, um ano após a criação do ECA, surge a Lei nº 8.242/1991, a qual criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Trata-se de um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e de composição partidária, previsto pelo ECA. Este órgão integra a estrutura básica do Ministério do Desenvolvimento Humano, sendo fundamental ao que tange o sistema de garantia de direitos. Ademais, através da gestão compartilhada, tanto governo como a sociedade civil, sugerem ao CONANDA os critérios para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2018), que estabelece ações que envolvem a promoção dos direitos da infância e da adolescência, a criação dos Conselhos tutelares, dentre outros

Como se observa, os marcos legais em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes é de grande importância para a proteção e amparo deles objetivando garantir uma infância e adolescência com dignidade, protegidas e livres de qualquer tipo de violência. Para Borges, (2020, p. 30):

O reconhecimento dos direitos foi um processo, compreender esta evolução, permite observar em uma linha do tempo como os direitos foram sendo garantidos e de que maneira foram contemplados através da legislação brasileira. Entender e conhecer os direitos 31 garantidos das leis será a maneira para o enfrentamento contra a violência cujos efeitos nocivos atingem de modo significativo crianças e adolescentes.

É necessário, portanto, que o ordenamento jurídico brasileiro se mobilize na defesa deste e dos demais direitos dessa população de modo que estes sejam cumpridos na sua integralidade. É fundamental, igualmente, que sejam implantadas políticas públicas de atendimento e defesa das crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, haja vista, que este tipo de violência compromete a qualidade de vida e o desenvolvimento físico, emocional e intelectual desta parcela da população.

Importante salientar que, mesmo com todo amparo legal, crianças e adolescentes são vítimas de diversos tipos de violência todos os dias, necessitando, desta maneira, além de leis e políticas públicas, o engajamento de toda a

sociedade na luta pelo seu direito de viver dignamente.

Prejuízos psicossociais do abuso sexual em crianças e adolescentes e algumas formas de prevenção

É fundamental entender as estruturas de poder e violência estabelecidas social e culturalmente que cultuam a barbárie contra vulneráveis. A violência sexual infantil pode produzir diversos prejuízos nas vítimas, de maneira que as complicações atingem o âmbito físico, psicológico, social e sexual.

Os danos causados pelo abuso são complexos e sua intensidade pode variar de acordo com o contexto no qual a criança está inserida, podendo durar por toda a vida. A criança abusada pode ter seu desenvolvimento cognitivo, psicossocial, afetivo e social afetado, de maneira que, quanto mais cedo a vítima revelar a violência e receber o devido tratamento, maiores são as possibilidades de atenuar os efeitos causados pelo abuso (SIEBRA et al., 2019).

É preciso considerar que os efeitos desses atos terão consequências singulares, já que cada criança é um sujeito. É necessário considerar o grau da violência, se é acompanhada de insultos ou violência psicológica, do uso de violência física ou outros atos agressivos, para que assim seja possível realizar intervenções psicossociais focadas no problema e minimizar os danos da violência sofrida (FLORENTINO, 2015).

Para Solomon (2013) a violência sexual causa um dano permanente na vida da vítima e não deixa apenas cicatrizes, mas profundas feridas abertas. O trauma não permanece apenas na consciência e inconsciente, mas também no corpo, pronto para se manifestar quando surgir qualquer coisa que desencadeie a dor da vivência do trauma. A tentativa de suicídio é um dos motivos que ilustra nitidamente a gravidade de sua vivência, sendo decorrentes de estados depressivos graves.

Várias consequências e prejuízos associados à violência sexual podem ser observados na criança e no adolescente, tais, como o isolamento, a ansiedade, pensamentos suicidas, baixo desempenho escolar, dentre outros. Estes sintomas são fruto de uma experiência traumática para a qual suas capacidades emocionais, cognitivas e sociais ainda não estavam preparadas em função da imaturidade própria de cada etapa do desenvolvimento anterior à vida adulta (SANTOS et al., 2014).

Um fato importante do ponto de vista psicossocial é que, de acordo com dados da

Ouvitoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), em 2019, 70% dos casos de abuso e exploração sexual infantil foram cometidos por familiares do convívio da vítima, e em mais 70% cometidos na casa do autor do abuso ou da vítima (BRASIL, 2019). Dessa forma, a vítima convivia como em contato com o autor e este é um fator que impacta diretamente no rompimento do ciclo da violência e na quebra da confiança da criança em quem deveria protegê-la e isso certamente afetará sua saúde mental. Distúrbios psicossomáticos, depressão, transtorno pós-traumático, vergonha, por exemplo, são sintomas que podem decorrer da violência. No âmbito escolar, os sintomas se mostram na forma de comportamentos agressivos ou deprimidos e déficits cognitivos que prejudicam o processo de aprendizagem da vítima (COSTA, 2010).

Os dados deixam claro o quanto o abuso sexual infanto juvenil é um assunto complexo, constituindo-se em um problema social e de saúde pública que requer um amplo debate, uma vez que as crianças e adolescentes expostas a esse tipo de violência poderão ficar com sequelas para o resto de suas vidas, comprometendo assim, suas relações no meio social. Para Florentino (2015, p. 59):

As consequências ou o grau de severidade dos efeitos do abuso sexual variam de acordo com algumas condições ou predeterminações de cada indivíduo, dentre eles: a idade da criança, quando houve o início da violência, qual a duração e quantidade de vezes em que ocorreu o abuso, o grau de violência utilizado no momento da situação, a diferença de idade entre a pessoa que cometeu e a que sofreu o abuso; se existe algum tipo de vínculo, entre o abusador e a vítima, o acompanhamento de ameaças (violência psicológica) caso o abuso seja revelado.

Marques et al. (2014) destrincha ainda mais as particularidades da violência sexual infantil e os agravos das consequências quando coloca que a criança que sofre o abuso sexual, seja ela do sexo masculino ou feminino, pode ter o desenvolvimento afetado de diferentes maneiras, desenvolvendo problemas emocionais, sociais e psiquiátricos graves. As consequências deixadas por esta violência sexual podem ser agravadas por um conjunto de fatores relacionados à criança, ao seu ambiente e ao tipo de agressão sofrida, dentre os quais podemos citar os fatores intrínsecos à criança, que envolvem a saúde emocional prévia seu comportamento, suas crenças em relação à experiência abusiva, em que se sentem diferentes dos demais e desamparadas

pela família e amigos, causando-lhes os sintomas psicológicos apontados anteriormente. Os fatores extrínsecos, relacionados com os fatores de risco e de proteção na rede de apoio social e afetiva. Esta rede é caracterizada pelas relações familiares e pela importância que estas relações têm na superação às adversidades, e uma criança quando não dispõe desse apoio poderá sentir-se mais vulnerável; e por último, os fatores relacionados com a violência sexual em si, que são caracterizados pela duração desse abuso, frequência, o grau de violência que foi praticada, o nível de relacionamento com o agressor e se este a ameaçou, a presença de negligência das figuras parentais; e dessa forma, aumentando as consequências negativas para o desenvolvimento desta vítima.

Para Melli (2011), a consequência do abuso sexual é sentida pela criança ao longo de sua vida, podendo desenvolver prejuízos psíquicos e danos nas atividades escolares, sendo elas que envolvem os processos cognitivos da criança. O desenvolvimento de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) está muito relacionado com o abuso sexual, porém não significa que todas as vítimas irão desenvolvê-lo. Esse transtorno psicológico se instala devido ao fato de ocorrer uma interferência na maturação cognitiva, emocional, e na organização cerebral da criança.

Posteriormente, de acordo com o mesmo autor, “poderão ocorrer com isso prejuízos neuropsicológicos em funções executivas do cérebro como aprendizagem verbal, memória e a atenção - fundamentais para o desenvolvimento cognitivo pleno da criança.”

Diante de consequências tão significativas e danos psicológicos e sociais causados pelo abuso sexual, é necessário abordar as questões relacionadas à prevenção de situações de abuso sexual. Neste sentido a família, a escola e a igreja têm um papel fundamental, ao orientar crianças e adolescentes sobre sexualidade e o poder que cada uma tem sobre seu próprio corpo. Este é um tema ainda rodeado de tabu e dificuldade em ser abordado pela sociedade o discuta e trabalhe para evitar este tipo de violência. Neste sentido, o psicólogo escolar ou clínico pode colaborar, oferecendo ferramentas que visem evitar estas situações, orientado sobre a importância da fala, caso aconteça e acompanhamento psicológico se o fato ocorrer, uma vez que é o profissional capacitado a lidar com as demandas, reduzindo o estigma da violência sofrida pelas vítimas e elaborando estratégias capazes de auxiliar as vítimas na

integração do conteúdo, do trauma vivido e das sequelas.

Nesse contexto, um quesito importante a ser considerado é a vulnerabilidade e a fragilidade, não apenas da vítima, mas da família, pois lidar com a culpa, a vergonha, e a exposição de situações íntimas é um fator doloroso. É imprescindível que essas vítimas sejam acolhidas sem julgamento, com respeito e amparo respaldado na técnica e na ciência que visem a melhoria desse indivíduo, para tal, o acompanhamento psicoterapêutico deve ser considerado como um espaço seguro de acolhimento (ANTONY; ALMEIDA, 2018).

Como forma de intervenção o psicólogo pode fazer uso de elementos lúdicos para trabalhar a desculpabilização, a orientação sobre as consequências, condutas de proteção, cuidados, limites e a reconexão com a infância e os processos dolorosos vivenciados. Estas são algumas das possibilidades do setting terapêutico que, na busca de oportunizar a vazão da raiva, da culpa, dos sentimentos bloqueados, da tristeza, da impotência e tantos outros sentimentos que podem vir a ser exprimidos, permitem a vítima desenvolver maior autonomia sobre seu próprio sofrimento psíquico (ANTONY; ALMEIDA, 2018).

Para além do consultório, o contato com o psicólogo pode se dar em ambientes diferentes do pensamento convencional para que, assim, o setting terapêutico não se restrinja a uma sala, mas que se proponha a construir uma intervenção singular a cada caso, seja em uma clínica, seja em uma escola ou até mesmo uma visita domiciliar (CFP, 2020).

No sentido de promoção de acolhimento e saúde, a família também deve ser inserida no contexto. Desse modo, Campos et al. (2019) apontam que para minimizar os danos causados pelo abuso sexual, o psicólogo deve desempenhar estratégias para que a família tenha condições de resgatar a convivência familiar, evidentemente, desde que a situação de violência tenha sido finalizada. Nesse cenário, o trabalho com a família se torna um forte aliado, em razão de que as situações de abuso sexual desorganizam não somente os processos psíquicos, mas toda a dinâmica familiar. Uma das dificuldades que o psicólogo pode enfrentar é a adesão da família ao acompanhamento psicológico, considerando que o agressor poderá ser um dos seus membros e muitas vezes essa questão é rodeada por segredo familiar.

Outra forma de prevenção contra o abuso sexual infantil é o trabalho inter e multidisciplinar envolvendo diferentes instituições e profissionais. É necessário que o

psicólogo esteja em constante contato com o Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, serviços de saúde e justiça, instituições governamentais, enfim, toda a rede que trabalha em prol da vida e da dignidade das crianças e adolescentes, a fim de que sejam discutidas quais as melhores estratégias de enfrentamento a este fenômeno.

Fica clara, portanto, a importância de propostas e ações de intervenção que objetivem não apenas o tratamento das vítimas, mas o envolvimento de diferentes atores na prevenção do abuso sexual infantil. Pais, professores, alunos, comunidade e outros profissionais podem passar a ter um papel mais ativo nessa direção, evitando que novos atos de violência sejam cometidos e rompendo ciclos abusivos cujas repercussões se manteriam durante anos.

Considerações Finais

O abuso sexual contra a criança se caracteriza como uma grave violação dos direitos humanos, além de ser um problema de saúde pública reconhecido pelo Ministério da Saúde. Dentro desse contexto, este estudo possibilitou conhecer e analisar a problemática do abuso sexual infantil juvenil e a atuação da psicologia para amenizar as consequências negativas que esta prática causa em suas vidas.

A pesquisa bibliográfica permitiu um aprofundamento sobre o processo histórico do abuso sexual e sua conceituação ao longo do tempo. Neste estudo, viu-se que este fenômeno é tão antigo quanto a história da própria humanidade, estando relacionado com os aspectos culturais de cada sociedade.

Foi possível perceber que em muitas sociedades, especialmente, na antiguidade e na Idade Média a criança era vista ou como um objeto sem valor ou como um adulto em miniatura, desprovida de direitos. E que somente na modernidade, a criança passa a ser vista como alguém que pensa, e, portanto, deve ser protegida pelo estado e pela família.

Viu-se então que durante décadas e mesmo séculos, a luta para que os direitos da criança e do adolescente fossem respeitados virou rotina e graças a ela, diversos marcos legais foram criados, especialmente, no Brasil com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instrumentos importantes na luta contra todos os abusos praticados a esta parcela da população.

Tanto a Constituição Federal de 1988, quanto o ECA deixam claro que o abuso sexual infantil é um crime grave, que deve ser combatido em todas as esferas da sociedade e

punido com o rigor da Lei aqueles que o comete.

Desse modo, pode-se dizer que esta pesquisa bibliográfica atingiu seus objetivos na medida de em que trouxe a tona importantes reflexões e análises sobre o tema do abuso sexual em crianças e adolescentes, levando em consideração que o estudo tratou dos aspectos históricos, conceituais, seus marcos legais e os prejuízos que este complexo fenômeno causa em suas vítimas.

É preciso, portanto, combater com veemência o abuso sexual infanto juvenil, por todos os danos causados as vítimas, deixando marcas profundas no psiquismo, que geralmente comprometem o seu desenvolvimento e a sua subjetividade. Faz-se necessário ainda chamar a atenção das mais diversas camadas da sociedade para que compreenda a dimensão dos prejuízos do abuso sexual infanto juvenil e, sendo conscientizada, tome conhecimento das práticas e ajude no combate e na prevenção

dos males psicossociais danosos causados as vítimas do abuso sexual.

Conclui-se, portanto, que para mudar este cenário são necessárias amplas e contínuas ações de prevenção e conscientização, envolvendo, desde os profissionais em psicologia, passando pela família, comunidade, pais, enfim, todos os atores envolvidos na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes de viverem livres de quaisquer tipos de violência.

Agradecimentos

Ao arquiteto do Universo, pelo dom da

Aos amigos de Curso, pela amizade;

Aos familiares, pelo apoio;

Aos Mestres do Curso, pelos ensinamentos valiosos;

A minha orientadora, Prof^a Mestra Lênia Márcia Gonçalves, pela paciência e pelas dicas preciosas.

Referências Bibliográficas

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. LTC - Livros Técnicos e Científicos Editora Ltda. Rio de Janeiro, 2021.

ABRAPIA – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (2002). **Abuso sexual – mitos e realidade**. Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 3ª Ed., Abrapia.

ANTONY, S. Almeida, E. M. **Vítimas de violência sexual intrafamiliar: uma abordagem gestáltica**. Rev. NUFEN: Phenom. Interd., Belém, v. 10, n. 2, p. 184-201, mai./ago. 2018.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de A. (Org.) **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ADED, N.L.O. - **Síndrome da Criança Espancada**, In: Hércules, H. (ed.) *Medicina Legal Texto e Atlas*. Atheneu, Rio de Janeiro, 2008.

BORGES, Luciane Laikovski. **(In)acreditável: a revitimização no contexto de abuso sexual infantojuvenil e o papel da psicologia**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/8433/TCC%20Luciane%20Laikovski%20Borges.pdf?sequence=1>. Acesso em: 6 de julho de 2023.

BOCCATO, V. R. C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação**. Rev. Odontol. Univ. Cidade de São Paulo, 2006. V. 18. N. 3, p. 265-274.

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (BR). **Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>. Acesso em: 3 de maio de 2023.

_____. Ministério da Saúde. **Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes, 2011 a 2017** (SINAN/MS, 2018). Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/analise-epidemiologica-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-2011-a-2017-sinan-ms-2018/>. Acesso em: 3 de maio de 2023.

_____. Ministério da Saúde. **Familiares e conhecidos são responsáveis por 68% dos casos de violência sexual contra crianças no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/familiares-e-conhecidos-sao-responsaveis-por-68-dos-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-no-brasil-diz-saude/>. Acesso em: 06 de julho de 2023.

_____. Conselho Federal de Psicologia. **Referências técnicas para atuação de**

psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual.
2ª Edição (Revisada) Brasília, 2020.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. [online]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 02 de maio de 2023.

_____. Estatuto da Criança e Adolescente. (ECA). Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990. [online]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 02 de maio de 2023.

CFP, Conselho Federal de Psicologia. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Conselho Federal de Psicologia. 2. ed. Brasília. 2020.

COSTA, M. C. O. et al. **Perfil da vitimização sexual de crianças e adolescentes, segundo descrição de casos por alunos e professores de escolas públicas.** Revista Baiana de Saúde Pública, [S. l.], v. 34, n. 3, p.482-502, 26 set. 2010.

CAMPOS, S. C. B. et al. **A atuação do psicólogo no CREAS com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no Vale do Itajaí/SC.** Revista Psicologia em Foco, Frederico Westphalen, v. 11, n. 16, p. 2-18. 2019.

FLORENTINO, B.R. **As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes.** Fractal: Revista de Psicologia, [s. l.], v. 27, n. 2, p. 139-144, 2015.

LIMA, Re. M. de; Poli, L. M. & José, F. S. (ago., 2017). **A Evolução Histórica dos Direitos da Criança e do Adolescente: da insignificância jurídica e social ao reconhecimento de direitos e garantias fundamentais.** Rev. Bras. Polít. Públicas. v. 7, nº 2, (p. 313-329) Brasília: DF.

Lobato, C. D. S. (2019, fevereiro 03). **A Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: (In)Eficácia da pena aplicada ao agressor sexual infantil.** (181) Disponível em <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-ineficacia-da-pena-aplicada-ao-agressor-sexual-infantil>. Acesso em: 6 de julho de 2023.

LÓPEZ, Félix; FUERTES, Antônio. **Para entender a sexualidade.** São Paulo: Loyola, 1992.

MAGALHÃES, Ana Paula: **Abuso sexual incestuoso: um tema centrado na criança e na família** /Ana Paula Magalhães- Rio de Janeiro: Letra Capital, 2005 (Violência e família: v.1).

MELLI, João Carlos. **As consequências do abuso sexual para o desempenho acadêmico da criança.** UFSCAR. São Carlos, 2011.

MINAYO, M.C.S. (2011). **Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de**

saúde. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, 1(1), 91- 102.

MARQUES, V. M. G. et al. **A percepção de profissionais de psicologia frente à situação do abuso sexual infantil.** ANAIS do VII Encontro de Pesquisa e Extensão da Faculdade Luciano Feijão. Sobral-CE, 2014.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), (2018). Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/conanda. Acesso em: 6 de julho de 2023.

NIELSSON, J. G., & PAPLOWSKI, S. K. (2018). **De instrumento familiar a sujeito de direitos: a doutrina da proteção integral conferida a crianças e adolescentes e a efetivação do direito humano à alimentação.** Revista Paradigma, 27(1).

RANGEL, Patrícia Calmon. **Abuso sexual intrafamiliar recorrente.** 8ª edição, Curitiba: Juruá, 2018.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert, and PELISOLI, Cátula da luz. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescente: testemunho e avaliação psicológica.** Vetor Editora, 2019.

SOLOMON, A. **Longe da árvore: pais, filhos e a busca da identidade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

SAFFIOTI, H.I.B. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.
SANTOS, M. J., MASCARENHA, M. D. M., RODRIGUES, M. T. P., MONTEIRO R. A. **Caracterização da violência sexual contra crianças e adolescentes na escola Brasil,** 2014. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, vol. 27, no. 2, jun. 2018.

SIEBRA, Danielle Xenofonte et al. **Os Prejuízos causados à Saúde Mental e à vida sexual adulta das mulheres vítimas de Abuso Sexual na infância.** ID on line REVISTA DE PSICOLOGIA, v. 13, n. 46, p. 359-378, 2019.

SOUZA, M. C. B. R. de. **O conceito de autonomia no Referencial Curricular para a Educação Infantil.** Dissertação de mestrado. UNESP – campus de Assis, 2002.

SEIERSTAD, Asne. **O Livreiro de Cabul.** 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2006. p.152 e 153.